

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sr.^a **MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5707244 SDS/PE, e CPF n.º 033.917.714-45, residente e domiciliada na Rua Antônia Barros da Silva, n.º 250, Glória, Cupira-PE, CEP: 55460-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, por meio do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 029/2025**, firmado com a empresa **ARCLINTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.493.885/0001-79, com sede na Rua Industrial Breno Lins Cansanção n.º 37, Jatiúca, CEP: 55.036-210, e-mail: arclintec.comercial@gmail.com, na cidade de Maceió/AL, representada legalmente pelo sócio/administrador, Sr.^a **JÉSSICA DA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.780.934-45, portadora da CI n.º 0214774488 CREA/AL, residente e domiciliada na Rua Coronel Alcides de Barros Ferreira n.º 137, Bairro Jatiúca, CEP: 57.036-480, na cidade de Maceió/AL, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato n.º 029/2025, firmado entre as partes em 08 de maio de 2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão, decorre de autorização pela autoridade competente, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no inciso VIII, do artigo 137 e no inciso I do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.



CLÁUSULA TERCEIRA— Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 27 de junho de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.1. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLAUSULA QUARTA - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, Foro responsável pela Comarca do Município de Cupira, Estado de Pernambuco.

Cupira/PE, 27 de junho 2025.

MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAT.: 24455

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA ARLINDA DE SOUZA FRANÇA**

SECRETÁRIA